

20-PENSÃO DE FILHAS SOLTEIRAS UM NOVO MARCO

RESUMO DO PROJETO DE LEI Nº 20 DE 2026

Objetivo Geral

O Projeto de Lei nº 20 de 2026 tem como objetivo principal combater fraudes e promover a responsabilidade fiscal no sistema de pensões por morte, unificando e tornando mais rigorosos os critérios para concessão e manutenção do benefício nos âmbitos da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e no Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Principais Mudanças nos Critérios da Pensão

A proposta promove alterações significativas nas regras de concessão da pensão por morte, destacando-se:

1. **Fim do Benefício Vitalício para Filhas Solteiras:** Extingue-se a regra que permitia a manutenção do benefício de forma indefinida para filhas solteiras sem a comprovação de outros requisitos legais.
2. **Novos Critérios para os Filhos:** A concessão do benefício para os filhos passa a observar critérios objetivos e temporários: a) até 18 (dezoito) anos de idade; b) até 24 (vinte e quatro) anos, desde que comprovem, a cada semestre, matrícula e frequência em ensino superior ou técnico; c) sem limite de idade, exclusivamente nos casos de incapacidade laborativa permanente e comprovada por meio de laudo médico-pericial oficial.
3. **Cônjuge ou Companheiro:** Mantém-se o benefício de forma vitalícia, condicionado à comprovação da existência da união até a data do óbito do instituidor.
4. **Teto do Benefício:** O valor mensal da pensão por morte não poderá ultrapassar o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), buscando isonomia entre os regimes.
5. **Fim do Estado Civil como Critério de Perda:** A perda da qualidade de beneficiário deixa de ser automática pelo casamento, passando a ocorrer exclusivamente pelo descumprimento dos critérios objetivos de idade, estudo ou pela cessação da incapacidade laborativa.

Fiscalização e “Pente Fino”

A fim de garantir a regularidade e a eficácia das novas regras, o projeto institui um amplo mecanismo de revisão e controle:

1. **Revisão Geral Obrigatória:** Determina a realização de um “pente fino” em todas as pensões por morte já concedidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação da lei.
2. **Objetivos da Revisão:** A revisão deverá verificar: a) a permanência dos beneficiários nos critérios legais estabelecidos; b) a comprovação da existência real da união conjugal à época do óbito; c) a veracidade das declarações e laudos de incapacidade laborativa permanente; d) a regularidade dos pagamentos efetuados.
3. **Supervisão e Controle:** O processo de revisão será executado pelos órgãos ou entidades pagadoras, sob supervisão e auditoria dos Tribunais de Contas da respectiva esfera federativa, com colaboração do Ministério Público e das Controladorias (CGU ou equivalentes estaduais e municipais).

Penalidades e Controle

Para coibir irregularidades, o projeto prevê medidas rigorosas:

1. **Suspensão do Benefício:** Os beneficiários que não regularizarem sua situação no prazo do “pente fino” ou que forem identificados em desacordo com a lei terão o benefício suspenso imediatamente.
2. **Punições:** a) **Para servidores públicos:** A concessão ou manutenção indevida de benefícios caracteriza improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992. b) **Para beneficiários:** O recebimento de valores indevidos sujeita o beneficiário à ação penal por estelionato ou outro crime previsto no Código Penal, à obrigação de restituir os valores corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais, além do pagamento de multa.
3. **Canal de Denúncias:** Cria-se, em cada esfera de governo, um canal público e anônimo para que a população possa reportar suspeitas de irregularidades na concessão de pensões.

Disposições Finais

- **Vigência:** A lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.
- **Direito Adquirido:** Os benefícios já concedidos na data da publicação serão mantidos, mas ficam sujeitos ao “pente fino” e às penalidades previstas nos arts. 3º, 4º e 5º.

Conclusão da Justificativa

A justificativa do projeto sustenta que a medida busca equilibrar o respeito aos

direitos da família com a imperiosa necessidade de responsabilidade fiscal. O cerne da proposta é a modernização da legislação para eliminar distorções anacrônicas, como a pensão vitalícia para filhas solteiras aptas ao trabalho, e o combate direto a fraudes por meio de fiscalização rigorosa e punições severas. Dessa forma, pretende-se assegurar que os recursos públicos sejam destinados estritamente àqueles que possuem legítimo direito ao benefício.